



Circular nº.: 22/2025

Assunto: Programa Aluno Destaque ICJ – 9º Ano Ens. Fundamental II

Data: 10/03/2025

PROGRAMA ALUNO DESTAQUE 2025 – 9º ANO EFII

O Colégio ICJ mantém desde 2014 o **Programa Aluno Destaque ICJ**. Destinado aos alunos do Ensino Médio, o programa é **um incentivo aos esforços dos alunos que se dedicam a alcançar um bom desempenho escolar** e os premia com bolsas nas mensalidades escolares.

Como funciona:

Os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, matriculados no ano de 2025, que cumprirem os pré-requisitos abaixo listados, concorrem a 02 (duas) bolsas de desconto na mensalidade escolar, a serem usufruídas na série seguinte do Ensino Médio, no ano de 2026.

Critérios para concorrer às bolsas:

- Alcançar média final igual ou superior a 80% do seu ano/série
- Ter frequência escolar anual de 90%
- Conduta disciplinar exemplar
- Ausência de ocorrências disciplinares
- Ter idade compatível com a série/ano
- Não possuir nenhuma reprovação curricular
- Não perder média em nenhuma das etapas de avaliação, em nenhuma disciplina, durante todo o ano letivo
- Pagamento regular, sem atrasos, das mensalidades escolares

Classificação de alunos:

- Dos alunos que cumprirem todos os pré-requisitos dos “critérios para concorrer às bolsas” será selecionado **APENAS UM ALUNO DE CADA SALA (9ºA e 9ºB), aquele que obtiver a maior média em todas as disciplinas;**
- Alunos com médias inferiores a 79,99% são desclassificados.

Critérios de desempate:

Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- 1º - Maior nota em Português
- 2º - Maior nota em Matemática
- 3º - Avaliação no Conselho de Classe

Distribuição das bolsas:

- 9º A - 1º lugar – bolsa de 50%
- 9º B - 1º lugar – bolsa de 50%

Observações:

- O benefício desse programa (bolsas) não é cumulativo com outros benefícios (bolsas ou descontos) garantidos por outras instituições e/ou programas. Caso o aluno já possua algum outro benefício, deverá optar por um deles;
- No caso de inadimplência durante o ano da bolsa, o benefício terá redução de 50% no mês de atraso, sendo que nos atrasos de mais de 90 dias (três meses) perde-se todo o benefício da bolsa;
- No caso de desistência ou transferência, em qualquer fase do programa, o aluno perde o direito à bolsa e a mesma não será repassada para o próximo aluno, da mesma série, que se classifique conforme critérios deste programa;
- Este benefício é exclusivo para pagamento da mensalidade escolar, não incluindo material escolar, outras taxas e serviços;
- O benefício será aplicado nas parcelas de fevereiro a dezembro, não incluindo a 1ª parcela da anuidade (matrícula);
- Este programa/benefício é ofertado por liberalidade do Colégio ICJ, podendo ser cancelado e/ou encerrado pela direção a qualquer momento;
- A distribuição das bolsas é reavaliada a cada ano, pela Direção do Colégio ICJ e Coordenação Pedagógica, de acordo com os itens “Critérios para concorrer às bolsas” e “Distribuição de bolsas” descritos acima, podendo sofrer alterações de um ano para o outro.

Atenciosamente,
Diretoria do Colégio ICJ